



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DECISÃO Nº 16.2024.CPL.1254870.2023.010953

PROCESSO SEI Nº 2023.010953

IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO
APRESENTADO PELAS EMPRESAS **PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 12.007.998/0001-35, **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, INSCRITA NO CNPJ SOB nº. 19.877.285/0001-71 E **TELEFÔNICA BRASIL**, INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 02.558.157/0001-62. PRESSUPOSTOS LEGAIS: LEGITIMIDADE E INTERESSE DE AGIR, A EXISTÊNCIA DE UM ATO ADMINISTRATIVO E FUNDAMENTAÇÃO ATENDIDOS. PEDIDOS TEMPESTIVOS. APRECIÇÃO E REPUTAR ESCLARECIDA. MANTER A DATA DO CERTAME.

1. DA DECISÃO

Analizados todos os pressupostos de admissibilidade e os aspectos objeto da peça dirigida, esta **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 13, § 1.º do ATO PGJ N.º 389/2007, decide:

a) **Conhecer dos pedidos de esclarecimento e impugnação** suscitados pelas empresas **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, CNPJ SOB nº. 19.877.285/0001-71, **PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**, CNPJ SOB Nº. 12.007.998/0001-35, e **TELEFÔNICA BRASIL**, CNPJ SOB O NÚMERO 02.558.157/0001-62, aos termos do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO 4.052/2023-CPL/MP/PGJ**, pelo qual o *Parquet* Amazonense busca a *aquisição de subscrição de licença de uso da plataforma de softwares Microsoft 365, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, incluindo serviço de migração da plataforma local e de treinamento, na modalidade EAS (Enterprise Agreement Subscription), visando atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas;*

b) **No mérito, acolher parcialmente a impugnação suscitada e reputar esclarecidas** as demais solicitações, conforme discorrido na presente peça;

c) **Manter o edital e a data de realização do certame**, uma vez que não houve nenhuma alteração do objeto, em consonância com o art. 21, §4º, da Lei n.º 8.666/93.

2. DO RELATÓRIO

2.1. DAS RAZÕES DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

Chegaram ao e-mail institucional desta Comissão Permanente de Licitação, os pedidos de esclarecimento e impugnação interpostos aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 4052/2023-CPL/MP/PGJ**, pelas empresas **PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**, CNPJ SOB N°. 12.007.998/0001-35, 14 de fevereiro de 2024, às 13h20min, **TELEFÔNICA BRASIL**, CNPJ SOB O NÚMERO 02.558.157/0001-62, 14 de fevereiro de 2024, às 13h47min e 14h42min, e **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, CNPJ SOB n°. 19.877.285/0001-71, em 15 de fevereiro de 2024, às 16h10min., onde questionam, em suma:

a) PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, CNPJ SOB N°. 12.007.998/0001-35:

1. Possibilidade de ofertar modalidade diversos.... Ainda sobre o tema, destaca-se que o certame licitatório tem como princípio basilar a isonomia entre os licitantes, com o fim de proporcionar a máxima competitividade, buscando o maior número de participantes. Sendo assim, é vedada exigência editalícia que apenas impede a participação de empresas na licitação. Pelo demonstrado acima, infere-se que a exigência de modelo de contratação contida nesse Edital deve ser desconsiderada, a fim de adequar o processo licitatório ao Princípios da Ampla Concorrência e da Isonomia, com aceitação da modalidade CSP. Estão corretos os nossos entendimentos?
2. Exigência Indevida.... Por todo o exposto, temos que as exigências em comento não estão previstas em nenhum dos dispositivos da Lei 8.666/1993 que regulam a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal ou trabalhista, devendo, portanto, ser rechaçadas. Estão corretos os nossos entendimentos?

c) TELEFÔNICA BRASIL, CNPJ SOB O NÚMERO 02.558.157/0001-62:

Questão 1 7. DO SUPORTE TÉCNICO. Por se tratar de uma solução SAAS, entendemos que a fabricante será responsável por manter os softwares atualizados e com correções de bugs e que a Contratada dará suporte a dúvidas de licenciamento e atendimento técnico de primeiro nível. Estamos de acordo?

Questão 2. 7. DO SUPORTE TÉCNICO. Entendemos que a administração da plataforma será da Contratante e que o fabricante irá dar suporte sempre quando a Contratante acionar com dúvidas. Estamos de acordo?

Questão 3. 7. DO SUPORTE TÉCNICO. Ainda em relação ao suporte técnico do fabricante, entendemos ser fora do escopo dar suporte em serviços que envolva (desenvolvimento funcional, suporte local, suporte aos usuários finais, suporte as estações de trabalho, suporte a hardwares, suporte a aplicação de terceiros ou qualquer serviços que estejam fora do escopo do edital) Estamos de acordo?

Questão 4. 2. DO OBJETO 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de subscrição de licença de uso da plataforma de softwares Microsoft 365, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, incluindo serviço de migração da plataforma local e de treinamento, na modalidade EAS (Enterprise Agreement Subscription), visando atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, descritos e qualificados conforme as especificações e as condições constantes deste Edital e anexos. Entendemos que o órgão já esteja utilizando a plataforma do Office 365 e que não haverá migração de dados de uma solução de terceiro ou do ambiente local para o Office. Estamos de acordo? Caso a migração seja um objetivo do edital, pode nos detalhar o escopo de migração? Ex: Qual a origem dos dados? Qual a volumetria dos dados? Quais serviços serão migrados?

Questão 5. 6. DA SEGURANÇA E PRIVACIDADE 6.9 Os dados e informações da CONTRATANTE devem residir preferencialmente em território nacional, incluindo replicação e cópias de segurança (backups), de modo que a CONTRATANTE disponha de todas as garantias da legislação brasileira enquanto tomador do serviço e responsável pela guarda das informações armazenadas em nuvem.

Em relação a segurança dos dados é uma responsabilidade compartilhada entre a fabricante e o cliente, a fabricante é responsável por manter a estrutura física, hardwares sempre seguros e atualizados, a responsabilidade do cliente é manter os dados imputados na nuvem seguro de acordo com as normas práticas de tecnologia. Estamos de acordo?

Questão 6. 7. DO SUPORTE TÉCNICO. Por se tratar de uma solução SAAS entendemos que o suporte técnico poderá ser prestado de forma 100% remota, não sendo necessário uma visita presencial do técnico, mas com a garantia que todo atendimento será entregue de forma eficaz. Estamos de acordo?

Questão 7. 7. DO SUPORTE TÉCNICO. Entendemos que em relação ao SLA a Contratada será responsável pelo o primeiro atendimento conforme especificado no item 7.2.2 e que em caso de resolução de chamados que necessitem envolver o fabricante da solução a Contratada não se responsabiliza pelo o SLA de resolução, visto que, o fabricante não possui um SLA definido, portanto, será aceito o SLA de atendimento. Estamos de acordo?

Questão 8. 3. DETALHAMENTO DO OBJETO 3.1 Os bens e serviços objeto deste processo de compra devem ser fornecidos por empresa especializada, selecionada sob o regime de menor preço global, em conformidade com as características mínimas descritas neste termo e nos quantitativos a seguir listados: Em relação ao detalhamento do objeto nos itens 2 e 3 favor no esclarecer, a contratação será da licença do Office 365 E3 e E5 + EMS E3 e E5? Caso sim, por regra do fabricante a versão do Office 365 não engloba as versões EMS, neste caso será necessário contratar a versão Microsoft 365 E3 e E5, na forma que está detalhado no edital será necessário contratar 4 SKUs separadamente (Office 365 E3 e E5 e EMS 365 E3 e E5), contratando o Microsoft 365, será apenas 2 SKUs (Microsoft 365 E3 e E5 que englobam as versões do EMS). OBS.: Os links listados na precificação informa ser o Microsoft 365, devemos considerar a licença do Microsoft 365 E3 e E5?

Questão 9. 6. DA SEGURANÇA E PRIVACIDADE 6.7 Para autenticação do usuário, a solução deverá ser configurada de modo a sincronizar a senha do Microsoft Active Directory (pertencente a rede da CONTRATANTE) com o serviço de nuvem. Os componentes usados para essa finalidade devem ser criados pelo mesmo fabricante da solução, de tal forma que não há nenhum código de terceiros manipulando essa informação. Entendemos que atualmente a solução de sincronização do AD local já esteja configurada com o AD no Azure, como se trata apenas de uma renovação das licenças, não será necessário uma nova sincronização. Nosso entendimento está correto?

Questão 10. 3. DETALHAMENTO DO OBJETO 3.1 Os bens e serviços objeto deste processo de compra devem ser fornecidos por empresa especializada, selecionada sob o regime de menor preço global, em conformidade com as características mínimas descritas neste termo e nos quantitativos a seguir listados. Favor nos esclarecer referente as licenças a serem adquiridas, na primeira publicação a descrição era da licença do Office 365 E1, E3 e E5, porém, na republicação a descrição está como Microsoft 365, em nosso entendimento é que órgão ainda se refere as licenças da suíte Office 365, pois, na suíte do Microsoft 365 não possuímos a família E1. Nosso entendimento está correto?

c) LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A,
CNPJ SOB nº. 19.877.285/0001-71:

Questionamento 1: No tópico 2 “DO OBJETO”, item 2.1, é dito Diante disto, e de acordo com a Tabela 1 do tópico 3 “DETALHAMENTO DO OBJETO”, entendemos que não haverá serviço de migração da plataforma local e de treinamento e que o suporte técnico será prestado pelo fabricante da solução. Outrossim entendemos que não haverá por parte da CONTRATADA serviços de instalação, configuração, atualizações, melhorias e integrações. Isto porque trata-se de uma solução de subscrição de serviços online da plataforma 365 da Microsoft onde as licenças serão disponibilizadas no portal oficial da Microsoft para acesso. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, favor fornecer maiores esclarecimentos.

Questionamento 2: Sobre o item 3.3 ITEM 02 - Licença de uso Tipo E3 + EMS detalhado nas páginas 33 e 34 é dito ao subitem d) Espaço ilimitado para armazenamento de arquivos na nuvem (OneDrive). Este mesmo texto se repete na página 44 da CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO da Minuta do contrato. Conforme as regras de licenciamento da fabricante

Microsoft, seguem noções sobre a capacidade de espaço de armazenamento em nuvem do OneDrive: Para a maioria dos planos de assinatura, o espaço de armazenamento padrão do OneDrive para cada usuário é de 1 TB. Dependendo do seu plano e do número de usuários licenciados, você pode aumentar esse armazenamento para até 5 TB. Fonte: <https://learn.microsoft.com/pt-br/sharepoint/set-default-storage-space...> O OneDrive é um espaço de armazenamento on-line na nuvem que é fornecido aos usuários individuais licenciados em uma organização. Fonte: <https://learn.microsoft.com/pt-br/office365/servicedescriptions/onedrive-for-business-servicedescription#available-plans>. Entendemos que o estimado órgão seguirá com o espaço para armazenamento de arquivos na nuvem (OneDrive), conforme o padrão de cada licenciamento adquirido neste certame seguindo todas as regras do fabricante para possíveis incrementos de capacidades adicionais. O espaço de capacidade ilimitado não é regra padrão (default) do fabricante conforme mencionado nas páginas 34 e 44 deste edital e seus anexos. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário solicitamos maiores esclarecimentos.

Questionamento 3: Sobre a especificação técnica das subscrições de software Microsoft, itens 1, 2 e 3, detalhadas no tópico 3 “DETALHAMENTO DO OBJETO”...

Questionamento 4: Entendemos que a Contratante concorda que 1. O primeiro contrato administrativo terá vigência de 36 (trinta e seis) meses. Em caso de aditivo de acréscimo no decorrer da vigência do Contrato, estas licenças acrescidas seguirão a vigência do primeiro contrato administrativo, ou seja, terminarão na mesma data inicial. 2. O pagamento das licenças adquiridas no primeiro contrato administrativo será realizado em 3 (três) parcelas (pagamento inicial, pagamento após 12 meses e pagamento após 24 meses). O pagamento das licenças acrescidas (aditivo contratual) será feito no formato pró-rata, ou seja, só serão pagos os meses de efetivo uso das licenças até o término da vigência do primeiro contrato administrativo. 3. Exemplo. No primeiro contrato administrativo, o valor da licença corresponderá aos 36 meses. A segunda compra (aditivo) por exemplo sendo feita 6 meses depois, o valor a ser pago será o correspondente a 30 meses, seguindo o cronograma de pagamentos das parcelas anuais do primeiro contrato administrativo. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, favor fornecer maiores esclarecimentos.

Passo à análise dos pressupostos legais e à exposição das razões de decidir.

3. DOS PRESSUPOSTOS LEGAIS

Ab initio, é necessário observar se o interessado atende às exigências emanadas do repositório legal das licitações públicas, particularmente, aquelas decorrentes do texto dos §§ 1º e 2º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 13 do ATO PGJ nº 389/2007.

Rezam esses dispositivos que qualquer cidadão e/ou pretense licitante é parte legítima para impugnar o edital de licitação, desde que o façam, respectivamente, **até o quinto e segundo dia útil** anterior à data fixada para a realização da sessão inaugural do certame.

Dessa regra se desdobram alguns requisitos que devem ser adimplidos quando de eventual oposição dirigida ao órgão público licitante, são eles: legitimidade, interesse, a existência de um ato administrativo, fundamentação e tempestividade.

O primeiro desses pressupostos dispensa maiores comentários ante a clarividência da norma mencionada alhures, isto é, *qualquer pessoa é parte legítima*.

Obviamente, o segundo requisito apontado decorre dessa acepção de legitimidade, pois mesmo que não se trate de pretense licitante com interesse concreto e pontualmente direcionado às regras do cotejo, o interesse da parte legitimada pela regra sobredita pode estar revestido do mero e simples anseio de se satisfazer com o cumprimento estrito da lei.

Na verdade, cremos que a intenção do legislador foi justamente a de conferir ao procedimento licitatório o mais amplo, acessível e rigoroso sistema de fiscalização.

O terceiro ponto a ser observado decorre certamente da consequência lógica do instituto ora em estudo. É dizer, só se pode questionar, esclarecer ou impugnar algo que existe. *In casu*, um ato administrativo instrumentalizado sob a forma de um documento público.

Consequentemente, eventual objeção a um ato administrativo deve trazer consigo suas razões fundamentais específicas, mesmo que simplesmente baseada em fatos, de forma a evitar que a oposição seja genérica, vaga e imprecisa. A peça em análise preencheu, também, esse requisito ao indagar pontualmente o entendimento de determinadas regras do edital.

Por derradeiro, há o pressuposto que condiciona o exercício dessa faculdade a determinado lapso temporal, de forma que, ultrapassado o limite de tempo em que se poderia interpor os questionamentos reputados necessários, deixa de existir o direito conferido pela Lei àquela particular situação.

No caso corrente, a peça em liça partiu de pretensão licitante e, por isso, o juízo de admissibilidade deve lastrear-se nas disposições do § 2º, art. 41, da Lei Licitatória nº 8.666/1993.

Com termos semelhantes dispõem, também, os subitens 22.5 e seguintes do Edital do Pregão Eletrônico nº 4.052/2023-CPL/MP/PGJ, estipulando que:

22.1. Até o dia **15/02/2024, 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

[...]

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 15/02/2024, 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, às 15 horas (horário de Brasília) da data limite fixada**, preferencialmente por meio eletrônico via internet ou protocolizada no endereço indicado no rodapé do Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

22.5.1. O pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, **até às 15 horas (horário de Brasília)** da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

Faz-se mister, contudo, elucidar os critérios utilizados na contagem dos prazos estabelecidos no instrumento convocatório, valendo-se, para tanto, de lição do mestre Jorge Ulisses Jacoby Fernandes^[1], cujo excerto segue abaixo:

A contagem do prazo para impugnação se faz com a observância da regra geral do art. 110 da Lei nº 8.666/93, tendo por termo inicial a data

estabelecida para a apresentação da proposta”[2]. Para facilitar o entendimento, exemplifica-se a seguinte situação:

O dia 19 foi fixado para a realização da sessão e, na forma da contagem geral de prazos, não se computa o dia do início. O primeiro dia na contagem regressiva é o dia 18; o segundo, o dia 17. Portanto, até o dia 16, último minuto do encerramento do expediente no órgão, poderá o licitante e qualquer cidadão impugnar o edital ou requerer esclarecimentos. (...)

Caso a impugnação seja oferecida fora do prazo, não deve ser conhecida com essa natureza, mas merece ser respondida, como qualquer documento que é dirigido à Administração.

Na mesma tônica, vejamos trecho do julgado exarado pela Corte de Justiça do Estado do Acre em Agravo de Instrumento:

(...) Em hipóteses como a da espécie em tela, a forma de contagem obedece à regra geral constante do CPC, segundo a qual exclui-se do cômputo o dia do início e inclui-se o do vencimento (art. 184, caput). O traço distintivo, porém, reside no fato de que durante o período de transcurso do prazo é proibida a prática do ato. (...) o prazo referido nos dispositivos legais em destaque é chamado de regressivo, ou inverso. Isso porque a respectiva contagem se dá para trás com a finalidade de impor um limite temporal na prática do ato que não seja dentro do período proibido. (...) No caso vertente, a abertura da sessão pública do Pregão Presencial nº 088/2008 foi aprazada para o dia 18 de dezembro de 2008, quinta-feira. Sendo assim, contando o prazo regressivamente a partir do dia 17, o último dia para impugnação do ato convocatório em questão seria o dia 15 de dezembro de 2008, isto porque o dia 16 de dezembro de 2008 foi o último dia proibido para a prática do ato. (TJ/AC, AI nº 2009.0000052, Rel. Des. Adair Longuini, j. em 12.05.2009.).

Vê-se, portanto, que, a partir de uma interpretação finalística do dispositivo legal ao norte especificado, a intenção do legislador foi justamente a de disponibilizar à Administração um tempo mínimo suficiente para a apreciação de eventuais recursos, neles inclusos impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos, sendo assinalado para cada uma das hipóteses normativas prazos razoáveis para a tomada de decisões.

Logo, vê-se que os pedidos enviados são **TEMPESTIVOS**.

4. RAZÕES DE DECIDIR

Vale ressaltar, em caráter preliminar, que as disposições constantes do instrumento convocatório procuram alinhar-se, estritamente, aos auspícios dos princípios e regras legais que disciplinam o procedimento licitatório, estabelecidos quer na **Lei nº 8.666/1993**, Estatuto Nacional de Licitações e Contratos Administrativos, quer na **Constituição Federal de 1988**, bem como, frisa-se, segundo-se os mais lúcidos preceitos da doutrina e da jurisprudência majoritária.

Nesse sentido, é mister recordar que o dever administrativo de adotar critérios claros, objetivos e legais durante a análise das documentações dos concorrentes em uma licitação decorre da obrigação da Administração Pública manter plena transparência de seus atos, a fim de definir qual licitante

reúne condições de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento de seus deveres, sem desviar-se da observância necessária do princípio da igualdade entre os licitantes, estimulando o caráter competitivo da licitação, constante no artigo 3º da Lei nº 8.666/93, abaixo disposto:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (g.n.)

Em outras palavras, no que tange às contratações realizadas mediante licitação, deve a Administração Pública, em observância ao disposto no art. 3º, *caput*, da Lei nº 8.666/93, garantir a igualdade na participação dos licitantes e a selecionar a proposta mais vantajosa, sem se afastar dos princípios básicos descritos no dispositivo supra.

Estabelecidos os princípios legais, apresentamos a seguir as razões e motivações acerca dos questionamentos aventados pela pretensa licitante. Da análise do pedido colacionado, infere-se que as objeções suscitadas se referem às disposições expressas no próprio instrumento convocatório, notadamente, às especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15.2023.DTIC.1130848.2023.010953**.

Os autos, então, foram encaminhados ao setor responsável pela demanda, a saber, a **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DTIC** deste *Parquet*, que se manifestou da seguinte forma:

PARECER Nº 18.2024.SIET.1254042.2023.010953 -

1. Relatório

Trata-se de pedido de esclarecimentos das pretensas licitantes: LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A, PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI e TELEFÔNICA BRASIL, recebida na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL), conforme documentos 1253708, 1253710, e 1253711 / 1253712, respectivamente.

2. Análise

2.1 LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A

Questionamento 1: No tópico 2 “DO OBJETO”, item 2.1, é dito Diante disto, e de acordo com a Tabela 1 do tópico 3 “DETALHAMENTO DO OBJETO”, entendemos que não haverá serviço de migração da plataforma local e de treinamento e que o suporte técnico será prestado pelo fabricante da solução. Outrossim entendemos que não haverá por parte da CONTRATADA serviços de instalação, configuração, atualizações, melhorias e integrações. Isto porque trata-se de uma solução de subscrição de serviços online da plataforma 365 da Microsoft onde as licenças serão disponibilizadas no portal oficial da Microsoft para acesso. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, favor fornecer maiores esclarecimentos.

Resposta: Sim o entendimento está correto. Conforme item 3 - DETALHAMENTO DO OBJETO, do Termo de Referência, não consta nos itens do objeto do certame os serviços

mencionados no questionamento. Sendo assim, podem ser desconsiderados.

Questionamento 2: Sobre o item 3.3 ITEM 02 - Licença de uso Tipo E3 + EMS detalhado nas páginas 33 e 34 é dito ao subitem d) Espaço ilimitado para armazenamento de arquivos na nuvem (OneDrive). Este mesmo texto se repete na página 44 da CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO da Minuta do contrato. Conforme as regras de licenciamento da fabricante Microsoft, seguem noções sobre a capacidade de espaço de armazenamento em nuvem do OneDrive: Para a maioria dos planos de assinatura, o espaço de armazenamento padrão do OneDrive para cada usuário é de 1 TB. Dependendo do seu plano e do número de usuários licenciados, você pode aumentar esse armazenamento para até 5 TB. Fonte: <https://learn.microsoft.com/pt-br/sharepoint/set-default-storage-space...> O OneDrive é um espaço de armazenamento online na nuvem que é fornecido aos usuários individuais licenciados em uma organização. Fonte: <https://learn.microsoft.com/pt-br/office365/servicedescriptions/onedrive-for-business-servicedescription#available-plans>. Entendemos que o estimado órgão seguirá com o espaço para armazenamento de arquivos na nuvem (OneDrive), conforme o padrão de cada licenciamento adquirido neste certame seguindo todas as regras do fabricante para possíveis incrementos de capacidades adicionais. O espaço de capacidade ilimitado não é regra padrão (default) do fabricante conforme mencionado nas páginas 34 e 44 deste edital e seus anexos. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário solicitamos maiores esclarecimentos.

Resposta: Sim o entendimento está correto.

Questionamento 3: Sobre a especificação técnica das subscrições de software Microsoft, itens 1, 2 e 3, detalhadas no tópico 3 “DETALHAMENTO DO OBJETO”...

Resposta: Sim o entendimento está correto. As mudanças de nomenclatura de serviços, bem como as substituições mencionadas pela licitante como divergências, são comuns e inerentes à plataforma e seu desenvolvimento e evolução, motivo pelo qual foram incluídas na tabela as indicações específicas dos "part numbers" de cada licença desejada.

Questionamento 4: Entendemos que a Contratante concorda que 1. O primeiro contrato administrativo terá vigência de 36 (trinta e seis) meses. Em caso de aditivo de acréscimo no decorrer da vigência do Contrato, estas licenças acrescidas seguirão a vigência do primeiro contrato administrativo, ou seja, terminarão na mesma data inicial. 2. O pagamento das licenças adquiridas no primeiro contrato administrativo será realizado em 3 (três) parcelas (pagamento inicial, pagamento após 12 meses e pagamento após 24 meses). O pagamento das licenças acrescidas (aditivo contratual) será feito no formato pró-rata, ou seja, só serão pagos os meses de efetivo uso das licenças até o término da vigência do primeiro contrato administrativo. 3. Exemplo. No primeiro contrato administrativo, o valor da licença corresponderá aos 36 meses. A segunda compra (aditivo) por exemplo sendo feita 6 meses depois, o valor a ser pago será o correspondente a 30 meses, seguindo o cronograma de pagamentos das parcelas anuais do primeiro contrato administrativo. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, favor fornecer maiores esclarecimentos.

Resposta: Sim o entendimento está correto.

2.2 PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI

Questionamento 1: Possibilidade de ofertar modalidade diversos..... Ainda sobre o tema, destaca-se que o certame licitatório tem como princípio basilar a isonomia entre os licitantes, com o fim de proporcionar a máxima competitividade, buscando o maior número de participantes. Sendo assim, é vedada exigência editalícia que apenas impede a participação

de empresas na licitação. Pelo demonstrado acima, infere-se que a exigência de modelo de contratação contida nesse Edital deve ser desconsiderada, a fim de adequar o processo licitatório ao Princípios da Ampla Concorrência e da Isonomia, com aceitação da modalidade CSP. Estão corretos os nossos entendimentos?

Resposta: Não, o entendimento não está correto. A modalidade de contratação Microsoft que melhor atende as necessidades do MPAM é a modalidade EAS (*Enterprise Agreement Subscription*), conforme destacado na descrição do objeto a ser contratado.

Questionamento 2: Exigência Indevida.... Por todo o exposto, temos que as exigências em comento não estão previstas em nenhum dos dispositivos da Lei 8.666/1993 que regulam a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal ou trabalhista, devendo, portanto, ser rechaçadas. Estão corretos os nossos entendimentos?

Resposta: Não, o entendimento não está correto. No site da Microsoft consta informações acerca das certificações necessárias ao revendedor para atuação em licitações. Vide link <https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/parceiros%20lsp>

2.3 TELEFÔNICA BRASIL

Questionamento 1: DO SUPORTE TÉCNICO. Por se tratar de uma solução SAAS, entendemos que a fabricante será responsável por manter os softwares atualizados e com correções de bugs e que a Contratada dará suporte a dúvidas de licenciamento e atendimento técnico de primeiro nível. Estamos de acordo?

Resposta: Sim o entendimento está correto.

Questionamento 2: DO SUPORTE TÉCNICO. Entendemos que a administração da plataforma será da Contratante e que o fabricante irá dar suporte sempre quando a Contratante acionar com dúvidas. Estamos de acordo?

Resposta: Sim o entendimento está correto.

Questionamento 3: DO SUPORTE TÉCNICO. Ainda em relação ao suporte técnico do fabricante, entendemos ser fora do escopo dar suporte em serviços que envolva (desenvolvimento funcional, suporte local, suporte aos usuários finais, suporte as estações de trabalho, suporte a hardwares, suporte a aplicação de terceiros ou qualquer serviços que estejam fora do escopo do edital) Estamos de acordo?

Resposta: Sim o entendimento está correto. O suporte técnico citado se restringe apenas à plataforma Microsoft Office 365 e seus produtos.

Questionamento 4: DO OBJETO 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de subscrição de licença de uso da plataforma de softwares Microsoft 365, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, incluindo serviço de migração da plataforma local e de treinamento, na modalidade EAS (*Enterprise Agreement Subscription*), visando atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, descritos e qualificados conforme as especificações e as condições constantes deste Edital e anexos. Entendemos que o órgão já esteja utilizando a plataforma do Office 365 e que não haverá migração de dados de uma solução de terceiro ou do ambiente local para o Office. Estamos de acordo? Caso a migração seja um objetivo do edital, pode nos detalhar o escopo de migração? Ex: Qual a origem dos dados? Qual a volumetria dos dados? Quais serviços serão migrados?

Resposta: Sim o entendimento está correto. O MPAM já utiliza a plataforma Office 365 e conforme item 3 - DETALHAMENTO DO OBJETO, do Termo de Referência, não consta nos detalhes dos itens do objeto do certame o serviço de migração mencionado no questionamento. Sendo assim, o serviço de migração pode ser desconsiderado.

Questionamento 5: DA SEGURANÇA E PRIVACIDADE 6.9 Os dados e informações da CONTRATANTE devem residir preferencialmente em território nacional, incluindo replicação e cópias de segurança (backups), de modo que a CONTRATANTE disponha de todas as garantias da legislação brasileira enquanto tomador do serviço e responsável pela guarda das informações armazenadas em nuvem. Em relação a segurança dos dados é uma responsabilidade compartilhada entre a fabricante e o cliente, a fabricante é responsável por manter a estrutura física, hardwares sempre seguros e atualizados, a responsabilidade do cliente é manter os dados imputados na nuvem seguro de acordo com as normas práticas de tecnologia. Estamos de acordo?

Resposta: Sim, a cláusula em questão se refere às obrigações da fabricante quanto à segurança, não excluindo a responsabilidade dos clientes quanto ao uso dos serviços.

Questionamento 6: DO SUPORTE TÉCNICO. Por se tratar de uma solução SAAS entendemos que o suporte técnico poderá ser prestado de forma 100% remota, não sendo necessário uma visita presencial do técnico, mas com a garantia que todo atendimento será entregue de forma eficaz. Estamos de acordo?

Resposta: Sim, o suporte pode ser prestado de forma remota.

Questionamento 7: DO SUPORTE TÉCNICO. Entendemos que em relação ao SLA a Contratada será responsável pelo o primeiro atendimento conforme especificado no item 7.2.2 e que em caso de resolução de chamados que necessitem envolver o fabricante da solução a Contratada não se responsabiliza pelo o SLA de resolução, visto que, o fabricante não possui um SLA definido, portanto, será aceito o SLA de atendimento. Estamos de acordo?

Resposta: Sim o entendimento está correto.

Questionamento 8: DETALHAMENTO DO OBJETO 3.1 Os bens e serviços objeto deste processo de compra devem ser fornecidos por empresa especializada, selecionada sob o regime de menor preço global, em conformidade com as características mínimas descritas neste termo e nos quantitativos a seguir listados: Em relação ao detalhamento do objeto nos itens 2 e 3 favor no esclarecer, a contratação será da licença do Office 365 E3 e E5 + EMS E3 e E5? Caso sim, por regra do fabricante a versão do Office 365 não engloba as versões EMS, neste caso será necessário contratar a versão Microsoft 365 E3 e E5, na forma que está detalhado no edital será necessário contratar 4 SKUS separadamente (Office 365 E3 e E5 e EMS 365 E3 e E5), contratando o Microsoft 365, será apenas 2 SKUs (Microsoft 365 E3 e E5 que englobam as versões do EMS). OBS.: Os links listados na precificação informa ser o Microsoft 365, devemos considerar a licença do Microsoft 365 E3 e E5?

Resposta:

a) Os itens a serem entregues devem ser aqueles descritos na Tabela 1, da cláusula 3. DETALHAMENTO DO OBJETO, do Termo de Referência, com atenção especial às designações específicas de cada item.

b) Para o item 01, deve ser entregue o quantitativo indicado na tabela de licenças com a designação "O365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr".

c) Para o item 02, deve ser entregue o quantitativo indicado na tabela de conjuntos de

licenças com as designações "O365E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr" e "EntMobandSecE3Full ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr".

d) Para o item 03, deve ser entregue o quantitativo indicado na tabela de conjuntos de licenças com as designações "O365E5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr" e "EntMobandSecE3Full ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr".

e) Os links fornecidos nos itens 3.3 e 3.4 do Termo de Referência são apenas para mera orientação quanto a algumas das ferramentas incluídas desejadas. A lista específica e detalhada de ferramentas e serviços que deve estar incluído em cada item deve obedecer às designações supracitadas.

Questionamento 9: DA SEGURANÇA E PRIVACIDADE 6.7 Para autenticação do usuário, a solução deverá ser configurada de modo a sincronizar a senha do Microsoft Active Directory (pertencente a rede da CONTRATANTE) com o serviço de nuvem. Os componentes usados para essa finalidade devem ser criados pelo mesmo fabricante da solução, de tal forma que não há nenhum código de terceiros manipulando essa informação. Entendemos que atualmente a solução de sincronização do AD local já esteja configurada com o AD no Azure, como se trata apenas de uma renovação das licenças, não será necessário uma nova sincronização. Nosso entendimento está correto?

Resposta: O domínio encontra-se sincronizado, utilizando-se para isso do Azure Entra Connect (antigo AD Connect) sem write-back, em decorrência das licenças atualmente em uso. Qualquer mudança no método de autenticação necessária para efetivação das funcionalidades das novas licenças, sugerida ou indicada pelo fabricante (Microsoft) será de responsabilidade do fornecedor e deverá atender os critérios de segurança e privacidades indicados no item.

Questionamento 10: DETALHAMENTO DO OBJETO 3.1 Os bens e serviços objeto deste processo de compra devem ser fornecidos por empresa especializada, selecionada sob o regime de menor preço global, em conformidade com as características mínimas descritas neste termo e nos quantitativos a seguir listados. Favor nos esclarecer referente as licenças a serem adquiridas, na primeira publicação a descrição era da licença do Office 365 E1, E3 e E5, porém, na republicação a descrição está como Microsoft 365, em nosso entendimento é que órgão ainda se refere as licenças da suíte Office 365, pois, na suíte do Microsoft 365 não possuímos a família E1. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim o entendimento está correto. Os itens a serem entregues devem ser aqueles descritos na Tabela 1, da cláusula 3. DETALHAMENTO DO OBJETO, do Termo de Referência.

CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA

Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações

Em adição à manifestação apresentada pela unidade técnica concernente à impugnação da licitante **PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**, este pregoeiro esclarece que, por um lapso, a disposição do item **11.10.1.5.** foi inserida no campo **Relativo à Qualificação Técnica** do edital. Contudo, conforme apontado pela unidade técnica, tal exigência é de suma importância para o objeto licitado, de modo que se perfaz um **requisito técnico obrigatório** que deverá ser comprovado pela licitante vencedora, nos termos do Entendimento III da Nota Técnica nº 3/09 – SEFTI/TCU e (TCU, Acórdão nº 926/2017, Rel. Ministro Aroldo Cedraz, Informativo nº 322, de 30.05.2017. Desse modo, a disposição impugnada será exigida das licitantes na **fase de aceitação da proposta.**

Assim, esta Comissão, em cumprimento ao “**item 22**” do ato convocatório, considera esclarecidas as questões, reputando, portanto, desnecessária a retificação do edital quanto aos pontos atacados, dando prosseguimento ao certame até o seu desiderato.

Feitas tais considerações, passaremos à conclusão.

5. CONCLUSÃO

Dessarte, recebemos e conhecemos das solicitações interpostas pelas empresas **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, CNPJ sob nº. 19.877.285/0001-71, **PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**, CNPJ sob N°. 12.007.998/0001-35, e **TELEFÔNICA BRASIL**, CNPJ sob o N° 02.558.157/0001-62, para, no mérito, **acolher parcialmente o pedido de impugnação**, informando que a disposição do **item 11.10.1.5** será exigida das licitantes na fase de aceitação da proposta, e **reputar esclarecidas as demais solicitações**.

Considerando que o teor da presente decisão não afeta a formulação das propostas por parte das empresas interessadas, conforme preleciona o artigo 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, **mantém-se a realização do cotejo na data original, conforme publicação oficial, a fim de dar-se prosseguimento aos demais atos providenciais**.

É o que temos a esclarecer.

Manaus, 19 de fevereiro de 2024.

Cleiton da Silva Alves

Pregoeiro - PORTARIA N° 1334/2023/SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 19/02/2024, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1254870** e o código CRC **03D64674**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - CEP 69000-000 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 18.2024.SIET.1254042.2023.010953

PROCESSO DE COMPRA: 2023.010953

OBJETO: Aquisição de subscrição de LICENÇA DE USO DA PLATAFORMA DE SOFTWARES MICROSOFT 365, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, incluindo serviço de migração da plataforma local e de treinamento, na modalidade EAS (Enterprise Agreement Subscription), visando atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

ORIGEM: Pregão Eletrônico n. 4.052/2023-CPL/MP/PJG, Termo de Referência n. 15.2023.DTIC.1130848.2023.010953

1. Relatório

Trata-se de pedido de esclarecimentos das pretensas licitantes: LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A, PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI e TELEFÔNICA BRASIL, recebida na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL), conforme documentos 1253708, 1253710, e 1253711 / 1253712, respectivamente.

2. Análise

2.1 LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A

Questionamento 1: No tópico 2 “DO OBJETO”, item 2.1, é dito Diante disto, e de acordo com a Tabela 1 do tópico 3 “DETALHAMENTO DO OBJETO”, entendemos que não haverá serviço de migração da plataforma local e de treinamento e que o suporte técnico será prestado pelo fabricante da solução. Outrossim entendemos que não haverá por parte da CONTRATADA serviços de instalação, configuração, atualizações, melhorias e integrações. Isto porque trata-se de uma solução de subscrição de serviços online da plataforma 365 da Microsoft onde as licenças serão disponibilizadas no portal oficial da Microsoft para acesso. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, favor fornecer maiores esclarecimentos.

Resposta: Sim o entendimento está correto. Conforme item 3 - DETALHAMENTO DO OBJETO, do Termo de Referência, não consta nos itens do objeto do certame os serviços mencionados no questionamento. Sendo assim, podem ser desconsiderados.

Questionamento 2: Sobre o item 3.3 ITEM 02 - Licença de uso Tipo E3 + EMS detalhado nas páginas 33 e 34 é dito ao subitem d) Espaço ilimitado para armazenamento de arquivos na nuvem (OneDrive). Este mesmo texto se repete na página 44 da CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO da Minuta do contrato. Conforme as regras de licenciamento da fabricante Microsoft, seguem noções sobre a capacidade de espaço de armazenamento em nuvem do OneDrive: Para a maioria dos planos de assinatura, o espaço de armazenamento padrão do OneDrive para cada usuário é de 1 TB. Dependendo do seu plano e do número de usuários licenciados, você pode aumentar esse armazenamento para até 5 TB. Fonte: <https://learn.microsoft.com/pt-br/sharepoint/set-default-storage-space...> O OneDrive é um espaço de armazenamento on-line na nuvem que é fornecido aos usuários individuais licenciados em uma organização. Fonte: <https://learn.microsoft.com/pt-br/office365/servicedescriptions/onedrive-for-business-servicedescription#available-plans>. Entendemos que o estimado órgão seguirá com o espaço para armazenamento de arquivos na nuvem (OneDrive), conforme o padrão de cada licenciamento adquirido neste certame seguindo todas as regras do fabricante para possíveis incrementos de capacidades adicionais. O espaço de capacidade ilimitado não é regra padrão (default) do fabricante conforme mencionado nas páginas 34 e 44 deste edital e seus anexos. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário solicitamos maiores esclarecimentos.

Resposta: Sim o entendimento está correto.

Questionamento 3: Sobre a especificação técnica das subscrições de software Microsoft, itens 1, 2 e 3, detalhadas no tópico 3 “DETALHAMENTO DO OBJETO”...

Resposta: Sim o entendimento está correto. As mudanças de nomenclatura de serviços, bem como as substituições mencionadas pela licitante como divergências, são comuns e inerentes à plataforma e seu desenvolvimento e evolução, motivo pelo qual foram incluídas na tabela as indicações específicas dos "part numbers" de cada licença desejada.

Questionamento 4: Entendemos que a Contratante concorda que 1. O primeiro contrato administrativo terá vigência de 36 (trinta e seis) meses. Em caso de aditivo de acréscimo no decorrer da vigência do Contrato, estas licenças acrescidas seguirão a vigência do primeiro contrato administrativo, ou seja, terminarão na mesma data inicial. 2. O pagamento das licenças adquiridas no primeiro contrato administrativo será realizado em 3 (três) parcelas (pagamento inicial, pagamento após 12 meses e pagamento após 24 meses). O pagamento das licenças acrescidas (aditivo contratual) será feito no formato pró-rata, ou seja, só serão pagos os meses de efetivo uso das licenças até o término da vigência do primeiro contrato administrativo. 3. Exemplo. No primeiro contrato administrativo, o valor da licença corresponderá aos 36 meses. A segunda compra (aditivo) por exemplo sendo feita 6 meses depois, o valor a ser pago será o correspondente a 30 meses, seguindo o cronograma de pagamentos das parcelas anuais do primeiro contrato administrativo. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, favor fornecer maiores esclarecimentos.

Resposta: Sim o entendimento está correto.

2.2 PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI

Questionamento 1: Possibilidade de ofertar modalidade diversos.... Ainda sobre o tema, destaca-se que o certame licitatório tem como princípio basilar a isonomia entre os licitantes, com o fim de proporcionar a máxima competitividade, buscando o maior número de participantes. Sendo assim, é vedada exigência editalícia que apenas impede a participação de empresas na licitação. Pelo demonstrado acima, infere-se que a exigência de modelo de contratação contida nesse Edital deve ser desconsiderada, a fim de adequar o processo licitatório ao Princípios da Ampla Concorrência e da Isonomia, com aceitação da modalidade CSP. Estão corretos os nossos entendimentos?

Resposta: Não, o entendimento não está correto. A modalidade de contratação Microsoft que melhor atende as necessidades do MPAM é a modalidade EAS (*Enterprise Agreement Subscription*), conforme destacado na descrição do objeto a ser contratado.

Questionamento 2: Exigência Indevida.... Por todo o exposto, temos que as exigências em comento não estão previstas em nenhum dos dispositivos da Lei 8.666/1993 que regulam a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal ou trabalhista, devendo, portanto, ser rechaçadas. Estão corretos os nossos entendimentos?

Resposta: Não, o entendimento não está correto. No site da Microsoft consta informações acerca das certificações necessárias ao revendedor para atuação em licitações. Vide link <https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/parceiros%20lsp>

2.3 TELEFÔNICA BRASIL

Questionamento 1: DO SUPORTE TÉCNICO. Por se tratar de uma solução SAAS, entendemos que a fabricante será responsável por manter os softwares atualizados e com correções de bugs e que a Contratada dará suporte a dúvidas de licenciamento e atendimento técnico de primeiro nível. Estamos de acordo?

Resposta: Sim o entendimento está correto.

Questionamento 2: DO SUPORTE TÉCNICO. Entendemos que a administração da plataforma será da Contratante e que o fabricante irá dar suporte sempre quando a Contratante acionar com dúvidas. Estamos de acordo?

Resposta: Sim o entendimento está correto.

Questionamento 3: DO SUPORTE TÉCNICO. Ainda em relação ao suporte técnico do fabricante, entendemos ser fora do escopo dar suporte em serviços que envolva (desenvolvimento funcional, suporte local, suporte aos usuários finais, suporte as estações de trabalho, suporte a hardwares, suporte a aplicação de terceiros ou qualquer serviços que estejam fora do escopo do edital) Estamos de acordo?

Resposta: Sim o entendimento está correto. O suporte técnico citado se restringe apenas à plataforma Microsoft Office 365 e seus produtos.

Questionamento 4: DO OBJETO 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de subscrição de licença de uso da plataforma de softwares Microsoft 365, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, incluindo serviço de migração da plataforma local e de treinamento, na modalidade EAS (*Enterprise Agreement Subscription*), visando atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, descritos e qualificados conforme as especificações e as condições constantes deste Edital e anexos. Entendemos que o órgão já esteja utilizando a plataforma do Office 365 e que não haverá migração de dados de uma solução de terceiro ou do ambiente local para o Office.

Estamos de acordo? Caso a migração seja um objetivo do edital, pode nos detalhar o escopo de migração? Ex: Qual a origem dos dados? Qual a volumetria dos dados? Quais serviços serão migrados?

Resposta: Sim o entendimento está correto. O MPAM já utiliza a plataforma Office 365 e conforme item 3 - DETALHAMENTO DO OBJETO, do Termo de Referência, não consta nos detalhes dos itens do objeto do certame o serviço de migração mencionado no questionamento. Sendo assim, o serviço de migração pode ser desconsiderado.

Questionamento 5: DA SEGURANÇA E PRIVACIDADE 6.9 Os dados e informações da CONTRATANTE devem residir preferencialmente em território nacional, incluindo replicação e cópias de segurança (backups), de modo que a CONTRATANTE disponha de todas as garantias da legislação brasileira enquanto tomador do serviço e responsável pela guarda das informações armazenadas em nuvem. Em relação a segurança dos dados é uma responsabilidade compartilhada entre a fabricante e o cliente, a fabricante é responsável por manter a estrutura física, hardwares sempre seguros e atualizados, a responsabilidade do cliente é manter os dados imputados na nuvem seguro de acordo com as normas práticas de tecnologia. Estamos de acordo?

Resposta: Sim, a cláusula em questão se refere às obrigações da fabricante quanto à segurança, não excluindo a responsabilidade dos clientes quanto ao uso dos serviços.

Questionamento 6: DO SUPORTE TÉCNICO. Por se tratar de uma solução SAAS entendemos que o suporte técnico poderá ser prestado de forma 100% remota, não sendo necessário uma visita presencial do técnico, mas com a garantia que todo atendimento será entregue de forma eficaz. Estamos de acordo?

Resposta: Sim, o suporte pode ser prestado de forma remota.

Questionamento 7: DO SUPORTE TÉCNICO. Entendemos que em relação ao SLA a Contratada será responsável pelo o primeiro atendimento conforme especificado no item 7.2.2 e que em caso de resolução de chamados que necessitem envolver o fabricante da solução a Contratada não se responsabiliza pelo o SLA de resolução, visto que, o fabricante não possui um SLA definido, portanto, será aceito o SLA de atendimento. Estamos de acordo?

Resposta: Sim o entendimento está correto.

Questionamento 8: DETALHAMENTO DO OBJETO 3.1 Os bens e serviços objeto deste processo de compra devem ser fornecidos por empresa especializada, selecionada sob o regime de menor preço global, em conformidade com as características mínimas descritas neste termo e nos quantitativos a seguir listados: Em relação ao detalhamento do objeto nos itens 2 e 3 favor no esclarecer, a contratação será da licença do Office 365 E3 e E5 + EMS E3 e E5? Caso sim, por regra do fabricante a versão do Office 365 não engloba as versões EMS, neste caso será necessário contratar a versão Microsoft 365 E3 e E5, na forma que está detalhado no edital será necessário contratar 4 SKUS separadamente (Office 365 E3 e E5 e EMS 365 E3 e E5), contratando o Microsoft 365, será apenas 2 SKUs (Microsoft 365 E3 e E5 que englobam as versões do EMS). OBS.: Os links listados na precificação informa ser o Microsoft 365, devemos considerar a licença do Microsoft 365 E3 e E5?

Resposta:

- a) Os itens a serem entregues devem ser aqueles descritos na Tabela 1, da cláusula 3. DETALHAMENTO DO OBJETO, do Termo de Referência, com atenção especial às designações específicas de cada item.
- b) Para o item 01, deve ser entregue o quantitativo indicado na tabela de licenças com a designação "O365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr".
- c) Para o item 02, deve ser entregue o quantitativo indicado na tabela de conjuntos de licenças com as designações "O365E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr" e "EntMobandSecE3Full ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr".
- d) Para o item 03, deve ser entregue o quantitativo indicado na tabela de conjuntos de licenças com as designações "O365E5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr" e "EntMobandSecE3Full ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr".
- e) Os links fornecidos nos itens 3.3 e 3.4 do Termo de Referência são apenas para mera orientação quanto a algumas das ferramentas incluídas desejadas. A lista específica e detalhada de ferramentas e serviços que deve estar incluído em cada item deve obedecer às designações supracitadas.

Questionamento 9: DA SEGURANÇA E PRIVACIDADE 6.7 Para autenticação do usuário, a solução deverá ser configurada de modo a sincronizar a senha do Microsoft Active Directory (pertencente a rede da CONTRATANTE) com o serviço de nuvem. Os componentes usados para essa finalidade devem ser criados pelo mesmo fabricante da solução, de tal forma que não há nenhum código de terceiros manipulando essa informação. Entendemos que atualmente a solução de sincronização do AD local já esteja configurada com o AD no Azure, como se trata apenas de uma renovação das licenças, não será necessário uma nova sincronização. Nosso entendimento está correto?

Resposta: O domínio encontra-se sincronizado, utilizando-se para isso do Azure Entra Connect (antigo AD Connect) sem write-back, em decorrência das licenças atualmente em uso. Qualquer mudança no método de autenticação necessária para efetivação das funcionalidades das novas licenças, sugerida ou indicada pelo fabricante (Microsoft) será de responsabilidade do fornecedor e deverá atender os critérios de segurança e privacidade indicados no item.

Questionamento 10: DETALHAMENTO DO OBJETO 3.1 Os bens e serviços objeto deste processo de compra devem ser fornecidos por empresa especializada, selecionada sob o regime de menor preço global, em conformidade com as características mínimas descritas neste termo e nos quantitativos a seguir listados. Favor nos esclarecer referente as licenças a serem adquiridas, na primeira publicação a descrição era da licença do Office 365 E1, E3 e E5, porém, na republicação a descrição está como Microsoft 365, em nosso entendimento é que órgão ainda se refere as licenças da suíte Office 365, pois, na suíte do Microsoft 365 não possuímos a família E1. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim o entendimento está correto. Os itens a serem entregues devem ser aqueles descritos na Tabela 1, da cláusula 3. DETALHAMENTO DO OBJETO, do Termo de Referência.

CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA

Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre dos Santos Nogueira, Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET**, em 19/02/2024, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1254042** e o código CRC **C706A84D**.